LEI Nº 326 DE 03 DE JANEIRO DE 1.997.

"MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal de nº 300 de 01 de Fevereiro de 1.996, passa a ter a seguinte Redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de Funcionários por prazo determinado em caráter excepcional cional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

I = LIMPEZA PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	COLETOR DE LIXO	06	182,00
02	TRABALHADOR BRAÇAL	15	136,50
03	AGENTE DE LIMPEZA	30	112,00

II - SAÚDE PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	MÉDICO	04	2.730,00
02	ENFERMEIRO	01	1.365,00
03	ODONTÓLOGO	02	1.365,00
04	BIOQUÍMICO	01	1.362,16
05	TEC. EM LABORATÓRIO	01	446,10
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	273,00
07	AGENTE DE SAÚDE	04	159, 14

III - EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	159,14
02	ESCRITURÁRIO	05	159,14
03	DATILÓGRAFO	05	143,37
		Nº DE VAGAS DE REGENTE	80
01	REGENTE CLASSE I	PRIMÁRIO COMPLETO	112,00
02	REGENTE CLASSE II	GINÁSIO INCOMPLETO	122,20
03	REGENTE CLASSE III	GINÁSIO COMPLETO	136,50
04	REGENTE CLASSE IV	2º GRAU INCOMPLETO	149,50
05	REGENTE CLASSE V	2º GRAU COMPLETO	169,00
06	REGENTE CLASSE VI	SUPERIOR COMPLETO	312,00

IV - OBRAS

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PEDREIRO	05	316,37
02	SERVENTE DE PEDREIRO	11	143,37
03	ELETRICISTA	03	224,38

V - TRASNPORTE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	05	316,37
02	MECÂNICO	02	316,37
03	MOTORISTA	08	224,38

Art. 3º - Continua em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 300 de 01 de Fevereiro de 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

./...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 03 de Janeiro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 10/01/97

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal